

Fls.

Processo: 0043514-08.2018.8.19.0021

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

Autor: PERSONAL SERVICE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
Autor: PERSONAL SERVICE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA.
Autor: QUALITY C.O.M. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA.
Autor: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.
Autor: QUALITY SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA.
Autor: QUARTZ SERVIÇOS GERAIS LTDA.
Autor: EMBRASE EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.
Autor: EMBRASE SOLUÇÕES EM SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA.
Autor: M. BRASIL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/A
Administrador Judicial: CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Interessado: MARCIO ANTONIO DE SOUSA PEREIRA
Interessado: AEAC INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
Interessado: LUIZ CLAUDIO FERREIRA GARCIA
Interessado: ARTHUR EDMUNDO ALVES COSTA
Interessado: CESAR RICHIA TEIXEIRA ANANIAS -PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL
Interessado: HELIPARK TAXI AÉREO E MANUTENÇÃO
Interessado: CAROLINE OLIVEIRA SANTOS
Interessado: TELEFONICA BRASIL S/A.
Interessado: LÉIA CARVALHO SOUSA
Interessado: UNIK S.A.
Interessado: MARLENE CARVALHO BARRETO
Interessado: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS ALTERNATIVE ASSETS I
Leiloeiro: GUSTAVO MORETTO GUIMARÃES DE OLIVEIRA
Interessado: BANCO DO BRASIL S.A.
Interessado: CITIBANK S.A.
Interessado: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
Interessado: UNIDAS SA
Interessado: LUMINOSA CAXIAS 718 ELETRICOS LTDA
Interessado: VALDIR MOREIRA DA SILVA
Interessado: BANCO DO BRASIL
Interessado: JOHNSON CONTROLS BE DO BRASIL LTDA
Interessado: SPARTAN DO BRASIL PRODUTOS QUÍMICOS LTDA
Interessado: TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS VIII S.A
Interessado: JOHNSON CONTROLS BE DO BRASIL LTDA
Interessado: TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Interessado: HYUNDAI CAO DO BRASIL LTDA
Interessado: ITAÚ UNIBANCO S.A.
Interessado: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO EM EDIFÍCIOS DE CAMPOS DOS GOYTACAZES RJ - SEEACEC
Interessado: CLAYTON VEIGA DOS REIS
Interessado: CÉLIO NUNES

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Catarina Cinelli Vocos Camargo

Em 16/06/2023

Decisão

1. Indexes 98525 e 98533- Ciente o Juízo acerca das novas datas da AGC.
2. Index 98551 - Ciente da intenção de aquisição informada pelo Grupo recuperando.
3. Indexes 98584 e 98657 - Ciente da a decisão assemblear pela REJEIÇÃO do plano de recuperação judicial de Embrase Empresa Brasileira de Segurança e Vigilância Ltda, bem como de Embrase Empresa Brasileira de Serviços Gerais Ltda.
4. No index 98865 o Administrador Judicial informou que a AGC da Recuperanda QUALITY SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, conforme decisão soberana dos credores, estaria suspensa até 31 de agosto de 2023.

Da mesma forma no index 99045, foi informada a decisão pela assembleia geral de credores de Personal Service Recursos Humanos e Assessoria Empresarial Ltda, no sentido de sua suspensão e prosseguimento no dia 24 de agosto de 2023.

No entanto, conforme decisão de fl. 96948, o 'stay period', após inúmeras renovações, foi finalmente renovado por esta magistrada, pela ÚLTIMA VEZ, por novos 180 (cento e oitenta) dias, já considerando que as AGC estavam previamente agendadas e iriam ocorrer em futuro próximo.

Destaque-se trecho da referida decisão:

"Importante notar que o presente processo de recuperação judicial foi distribuído em 03/08/2018, ou seja, há cerca de 4 (quatro) anos e meio. Da mesma forma o processo alcança as vultuosas 96944 páginas. Tudo isso, ainda sem a aprovação do plano de recuperação."

Utilizo-me novamente de tais destaques como fundamentação, de modo a obrigar as Recuperandas a obedecerem o último prazo de 'stay period'- o que implica em dizer que qualquer suspensão das Assembleias Gerais de Credores somente poderá acontecer desde que o plano esteja devidamente votado, com aprovação ou rejeição, até o dia 01/09/2023.

Destaque-se, ademais, que a decisão que concedeu novo prazo para a Recuperação Judicial foi objeto de recursos, ainda pendentes de julgamento no nosso Eg. Tribunal de Justiça, sendo que A.I. 0019070-95.2023.8.19.0000, inclusive, teve o pedido de efeito suspensivo deferido.

5. Index 99043 - Ao interessado para que complemente as custas sob pena de indeferimento da habilitação de crédito.
6. Index 99154 - Ciente do relatório.
7. AO CARTÓRIO PARA:

7. 1) INTIMAR as Recuperandas, da sociedade de advogados Petracioli Advocacia e do Administrador Judicial para que, à luz do contrato de prestação de serviços cuja cópia foi juntada no anexo 97688, se manifestem a respeito do informado pela Caixa Econômica Federal no anexo 97966, esclarecendo pormenorizadamente em que fundamento legal se encontra

alicerçado o pedido formulado no anexo 96424.

7.2) INTIMAR as Recuperandas para que, com urgência, prestem os esclarecimentos e forneçam dos documentos contábeis indicados pelo Administrador Judicial na planilha de pendências contida à fl. 98.465 (anexo 98.446), o que é indispensável para que o AJ continue elaborando os relatórios mensais de suas atividades empresariais.

7.3) INTIMAR os credores e AJ, dando-lhes ciência acerca do aditivo de plano de Recuperação Judicial da sociedade QUARTZ SERVIÇOS GERAIS LTDA. - em recuperação Judicial, conforme index 99141.

7.4) REMOVER ao ANEXO 01, anotando-se nestes autos os patrocínios: indexes 98580; 98621; 98626; 98837; 98977; 99019; 99026; 99076; 99136; 99238; 99242; 99246; 99251; 99264; 99272; 99278; 99282 e 99323.

7.5) CERTIFICAR a respeito do cumprimento da carta precatória expedida ao Foro Regional II - Santo Amaro/SP (anexos 93.222 e 93.669).

7.6) CERTIFICAR O CUMPRIMENTO DE TODO O ORDENADO ACIMA (7.1 a 7.4).

7.7) Em seguida, juntar eventuais petições pendentes.

7.8) Tudo cumprido, remetam-se ao AJ e ao MP, sucessivamente.

Catarina Cinelli Vocos Camargo - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Catarina Cinelli Vocos Camargo

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **43E9.59Y5.4H2K.MVN3**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos